



MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TORITAMA - PE

REQUERIMENTO DE ABONO DE FALTA

REQUERENTE

Vereador Edmilson Dionisio

MOTIVO

- Licença Doença, Luto ou Gala (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)
 Missão Oficial (RI, arts. 80, III e 98, § 2º, I)
 Outros (RI, art. 98, § 2º, I)

DATA DA AUSÊNCIA

19/04/2023

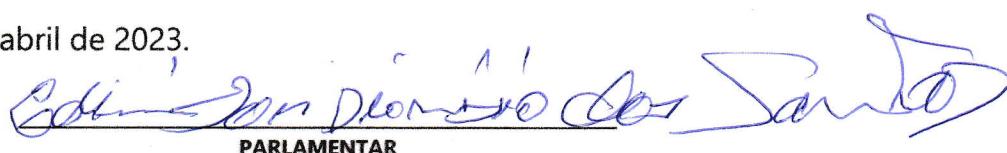
JUSTIFICATIVA

Abono de falta do Vereador Edmilson Dionisio dos Santos o mesmo foi atendido no Hospital Antônio Targino- CRM PB-4750 no dia 19 de abril 2023

CONSIDERANDO os artigos 98 e 181¹ do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Toritama, que dispõe sobre a justificativa de faltas com a aprovação da Mesa Diretora, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório, REQUEIRO ABONO DE FALTAS, nos termos da justificativa.

Nestes Termos,
Espera Deferimento

Toritama, 20 de abril de 2023.


PARLAMENTAR

¹ Art. 98. As sessões só poderão ser abertas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.
§ 1º Considerar-se-á presente à sessão da Câmara o Vereador que assinar a folha de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.

§ 2º Salvo motivo justo, a não participação na votação ou o não comparecimento à sessão acarretará falta ao Vereador.
I - Considera-se motivo justo, para efeito de abonar as faltas, doenças, luto, gala e outros aceitos pela Mesa Diretora.
II - Somente com a aprovação da Mesa Diretora poderão ser justificadas as faltas, exceto as motivadas por doença ou luto, que serão prontamente justificadas mediante documento comprobatório.
III - O Vereador designado pela Mesa Diretora ou pelo Plenário para exercer serviço de representação da Câmara na sede ou fora do Município, será considerado licenciado e terá suas faltas às reuniões abonadas para todos os efeitos legais.
IV - Na impossibilidade do Vereador justificar a falta com antecedência, deverá fazê-lo, no máximo, até a próxima sessão em que se fizer presente e antes do envio do Boletim de Frequência dos Vereadores, conforme disposto no inciso VIII do artigo 22 deste Regimento.
Art. 181. Durante a votação, nenhum Vereador deverá deixar o Plenário, sob pena de receber falta.

Paciente: 000007436 - EDIMILSON DIONISIO DOS SANTOS
Atendimento: 00281022 **Convênio:** PARTICULAR
Leito: RECEPCAO DA URGENCIA CONVENIOS
Médico: SERGIO CARVALHO DE MEDEIROS
Data: 19/04/2023 - 08:58

Idade: 59 Anos 1 Mês 5 Dias
Plano: PARTICULAR AMBULATORIO
Sexo: MASCULINO
CRM: 4750 **CIRURGIA GERAL**
Setor doc:

ATESTADO MÉDICO**ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE O PACIENTE,**

EDIMILSON DIONISIO DOS SANTOS

CPF Número:

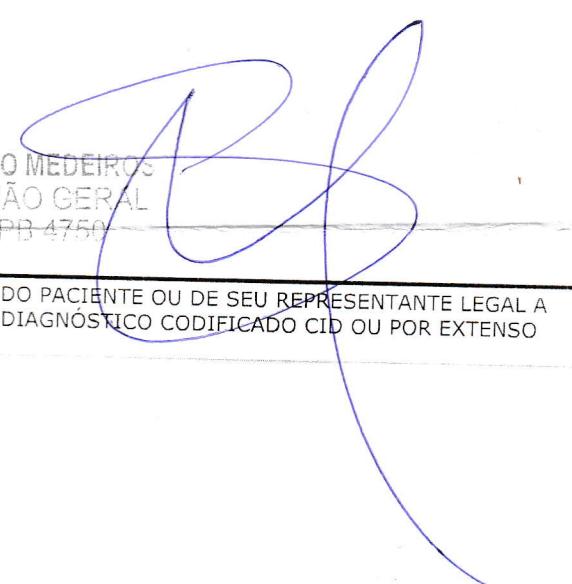
FOI ATENDIDO NESTA UNIDADE DE SAÚDE, CLASSIFICADO COM O CID Nº K80
NECESSITA DE, 03 DIAS DE AFASTAMENTO DE SUAS ATIVIDADES, A PARTIR DESTA DATA.

CAMPINA GRANDE , QUARTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2023

Prestador:

CRM: 4750

DR. SÉRGIO MEDEIROS
CIRURGIÃO GERAL
CRM PB 4750



AUTORIZAÇÃO DO PACIENTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL A
REGISTRAR O DIAGNÓSTICO CODIFICADO CID OU POR EXTERNO